

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a elaboração de ata de registro de preços para a aquisição de dieta enteral normocalórica e normoproteica, destinada ao fornecimento a pacientes em situação de vulnerabilidade social acompanhados pela equipe de nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado adiante.

1.1. Problema a ser resolvido sob a perspectiva do Interesse Público

A necessidade desta contratação origina-se da indispensabilidade de manutenção de estoque regular e garantia de fornecimento contínuo de insumos nutricionais especiais, atualmente disponíveis e distribuídos por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

A situação atual representa um risco real e iminente de agravamento do quadro clínico de pacientes hipossuficientes, desnutrição grave, interrupção de tratamentos domiciliares ou hospitalares essenciais e, conseqüentemente, o descumprimento de garantias constitucionais à saúde e à vida, comprometendo o alcance do objetivo público de assegurar a assistência terapêutica integral e universal aos cidadãos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.

Portanto, esta contratação é indispensável para garantir a continuidade da assistência nutricional, o suporte adequado à recuperação ou estabilização da saúde dos pacientes cadastrados e a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, justificando o interesse público na sua realização.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente. No entanto, sua formalização justifica-se pela necessidade superveniente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da implantação de programa de fornecimento de dietas enterais a pacientes em situação de vulnerabilidade social acompanhados pela equipe de nutrição do município, em especial os usuários atendidos pela Associação de Voluntários de Combate ao Câncer (AVCC) e demais pacientes que apresentem indicação nutricional e critérios estabelecidos pela pasta.



Atualmente, o PCA contempla apenas a aquisição de dietas destinadas ao cumprimento de determinações judiciais, não abrangendo o atendimento administrativo e assistencial dos pacientes acompanhados pela rede municipal de saúde que necessitam de suporte nutricional e não possuem condições financeiras de custear o tratamento.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para a ampliação do acesso à terapia nutricional, a promoção da segurança alimentar e nutricional dos usuários e o fortalecimento das ações de assistência à saúde desenvolvidas pelo município, atendendo ao interesse público e contribuindo para a prevenção de agravos e internações decorrentes da desnutrição ou do comprometimento do estado nutricional.

Diante disso, informa-se que a presente demanda substituirá o item nº 70 do cronograma do PCA 2026, observando-se os procedimentos internos de adequação do planejamento das contratações da Administração Municipal. O PCA 2026 poderá ser consultado no sítio eletrônico oficial do Município de Fernandópolis (SP) no seguinte endereço: <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/licitacao/plano-de-contratacao-anual/plano-de-contratacoes-anual-pca-2026>

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Em atenção ao dever de padronização e otimização das especificações técnicas, A CONTRATAÇÃO OBSERVARÁ O CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para os itens e códigos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA Fórmula nutricional completa para nutrição	486358	POTE	6.408





	enteral e/ou oral, em pó.			
2 RESERVA ME/EPP	DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA Fórmula nutricional completa para nutrição enteral e/ou oral, em pó.	486358	POTE	1.092

3.2. Especificação Técnica do Item

Item 1 – DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA

3.2.1. Descrição do item:

- Normocalórica (0,9 a 1,2 kcal/ml na diluição padrão);
- Normoproteica, contendo proteínas de soja e/ou caseína e/ou proteína do soro do leite;
- Carboidratos provenientes de maltodextrina e/ou sacarose e/ou xarope de glicose;
- Lipídios provenientes de óleos vegetais e/ou TCM;
- Com vitaminas e minerais;
- Isenta de glúten, com ou sem lactose;
- Acondicionada em potes de 800g.

Item 2 – Aplica-se integralmente a descrição técnica especificada para o Item 1, visto que ambos versam sobre o mesmo insumo nutricional. A distinção entre os itens justifica-se, exclusivamente, pela instituição de cota reservada para a participação de ME/EPP.

3.2.2. Especificação Técnica

Os itens deverão:

- a) Ser fabricados por empresas devidamente licenciadas pelos órgãos sanitários competentes;





- b) Apresentar rotulagem em conformidade com a legislação sanitária vigente, contendo obrigatoriamente informações sobre composição nutricional, modo de preparo, prazo de validade, lote de fabricação, identificação do fabricante, condições de armazenamento e demais informações exigidas pelos órgãos reguladores;
- c) Possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega, salvo se o fabricante estabelecer prazo inferior, hipótese em que deverá ser entregue, no mínimo, 75% do prazo total de validade do produto;
- d) Ser fornecidos em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada, sem sinais de violação, danos, umidade ou avarias que comprometam a qualidade e segurança do produto;
- e) Atender às normas de Boas Práticas de Fabricação aplicáveis ao segmento alimentício e nutricional;
- f) Conter ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, comprovando o atendimento às especificações nutricionais exigidas no Termo de Referência;
- g) Ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo número do lote e prazo de validade dos produtos fornecidos.

3.3. Natureza do Bem

Certifica-se que ESTE OBJETO SE TRATA DE BEM COMUM, pois é um objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital por meio de especificações usuais de mercado e é utilizado amplamente por outros órgãos da Administração Pública, não se caracterizando como bem de natureza singular.

3.4. Bem de Luxo

Certifica-se que ESTE OBJETO NÃO SE TRATA DE BEM DE LUXO, porque as especificações técnicas e o padrão de qualidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s) atendem estritamente aos requisitos funcionais essenciais para a satisfação da necessidade pública, não incluindo características, acessórios ou materiais supérfluos que elevem desnecessariamente o seu valor.

3.5. Garantia do Produto

As garantias dos bens adquiridos serão aquelas que constam no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), aplicando-se o prazo legal de 30 (trinta) dias para bens



não duráveis, não havendo necessidade técnica ou econômica que justifique a exigência de garantia contratual adicional para este objeto.

3.6. Indicação de Marca

Para esta contratação NÃO SERÁ INDICADA MARCA ESPECÍFICA, porquanto a utilização de marcas, modelos ou tipos específicos não se enquadra nas hipóteses de excepcionalidade previstas no Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a ampla competitividade do certame.

3.7. Vedação de Marca

Para esta contratação NÃO SERÁ VEDADA MARCA ESPECÍFICA, à medida que não há histórico comprovado ou evidência técnica que justifique a exclusão de nenhum fornecedor ou produto, garantindo a ampla competitividade e a isonomia.

3.8. Participação de Pessoas Físicas

Em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição, e considerando a natureza estrutural da aquisição em tela, A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS neste processo de contratação NÃO SERÁ ADMITIDA, tendo em conta que a execução do contrato exige estrutura logística, capital de giro e capacidade de fornecimento em volume incompatíveis com a natureza profissional e a capacidade individual da pessoa natural. Adicionalmente, a contratação demanda uma estrutura de reposição/substituição rápida em caso de não conformidade, o que pressupõe uma organização empresarial estável e contínua. Desta forma, a vedação da Pessoa Física é necessária para assegurar a segurança jurídica e a economicidade da contratação, garantindo que o fornecedor possua a estrutura mínima para arcar com todas as obrigações de entrega e garantia do objeto.

3.9. Tratamento Jurídico Diferenciado Previsto na Lei Complementar nº 123/06

Como o valor total estimado desta licitação supera R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o objeto é passível de divisão, aplica-se o tratamento jurídico diferenciado na modalidade de cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, em estrita observância ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Dessa forma, o certame será dividido da seguinte maneira para assegurar a ampla competitividade e o fomento às pequenas empresas:

- Item 1 (Ampla Concorrência): Destinado à disputa geral do mercado, correspondendo a aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo total estimado para a contratação;
- Item 2 (Cota Reservada ME/EPP): Destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, correspondendo à parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total da demanda.

Certifica-se que os produtos exigidos em ambos os itens possuem especificações técnicas e padrões de qualidade rigorosamente idênticos, garantindo a uniformidade do fornecimento e a padronização dos insumos nutricionais distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.10. Vigência da Ata e dos Contratos

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Os contratos decorrentes terão vigência limitada ao prazo necessário para execução do objeto, não havendo prorrogação sucessiva, admitindo-se apenas prorrogação para conclusão, nos termos do art. 111.

3.11. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a futura contratação será executada sob o regime de fornecimento parcelado e contínuo, decorrente de Ata de Registro de Preços, exigindo padronização logística, uniformidade de fornecimento, rastreabilidade dos bens e responsabilização unitária da contratada durante toda a vigência da Ata.

A fragmentação da execução por meio de subcontratação poderá comprometer o controle de qualidade dos bens fornecidos, a regularidade das entregas, a gestão contratual e a adequada responsabilização da fornecedora perante a Administração.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa da quantidade necessária para a presente contratação está detalhada na tabela presente no tópico 3, que representa a DEMANDA TOTAL ESTIMADA para 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

4.1. Certificação e Metodologia de Cálculo

A determinação do quantitativo considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada. A estimativa da quantidade foi apurada utilizando o método de Projeção de Demanda Específica, dimensionado a partir do mapeamento censitário de pacientes elegíveis e do cronograma assistencial da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Detalhamento e Memória de Cálculo

O quantitativo estimado para a futura contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) foi definido com base na memória de cálculo apresentada pelo setor demandante. A estimativa considera o quantitativo de pacientes em situação de vulnerabilidade social atualmente acompanhados pela equipe de nutrição do município, com especial atenção aos usuários atendidos pela Associação de Voluntários de Combate ao Câncer (AVCC), bem como a estimativa média de consumo mensal por paciente para assegurar o suporte nutricional contínuo ao longo do período de 12 (doze) meses.

Por se tratar de registro de preços, os quantitativos representam previsões de consumo e não obrigam a Administração Pública à contratação integral, permitindo ajustar as aquisições de acordo com a demanda real ao longo da vigência da ata. Assim, a definição das quantidades estimadas busca assegurar a disponibilidade adequada dos itens, sem gerar sobrestocagem, garantindo flexibilidade administrativa e aderência ao princípio da eficiência.

As projeções adotadas demonstram que o quantitativo estimado é proporcional às necessidades operacionais do Município de Fernandópolis, proporcionando equilíbrio entre previsibilidade, economicidade e capacidade de atendimento.

4.3. Análise de Interdependência e Economia de Escala

A determinação do quantitativo considerou a demanda consolidada dos setores de assistência nutricional da prefeitura, o que possibilita economia de escala em relação ao preço unitário. A contratação não gerará duplicidade de esforços ou sobreposição de itens com outros contratos vigentes, visto que este objeto visa atender especificamente à demanda administrativa e assistencial da rede municipal de saúde, mantendo-se segregada das aquisições exclusivas para o cumprimento de mandados judiciais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Análise das Alternativas Possíveis

A escolha da solução a contratar foi precedida da análise de alternativas para o atendimento da necessidade, sendo avaliadas as seguintes possibilidades:

- **Alternativa 1:** Aquisição do bem por meio do Sistema de Registro de Preços: Implica a compra direta e fracionada do insumo conforme a demanda, para distribuição aos pacientes cadastrados.
- **Alternativa 2:** Terceirização integral do serviço de terapia nutricional: Implica a contratação de empresa especializada para o fornecimento global de dietas preparadas de forma terceirizada, incluindo a logística de entrega individualizada.
- **Alternativa 3:** Pegar Carona em uma Ata de Registro de Preços: Implica a utilização de uma Ata válida gerenciada por outro órgão para realizar a aquisição.

5.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A aquisição do bem por meio do Sistema de Registro de Preços (Alternativa 1) foi a solução eleita como a mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Comparativamente à terceirização integral (Alternativa 2), a aquisição direta dos insumos via SRP mostra-se substancialmente mais econômica, visto que o município já dispõe de equipe técnica de nutrição e estrutura de saúde pública para realizar a triagem, o acompanhamento e a distribuição dos produtos. Desse modo, evita-se o custo agregado de administração e logística privada que incidiria sobre o serviço terceirizado.

Já a opção de adesão à ata de registro de preços de terceiros (Alternativa 3) foi descartada em prol da realização de certame licitatório próprio, pois tal medida permite ao Município de Fernandópolis definir as especificações técnicas da fórmula enteral de maneira perfeitamente alinhada ao perfil epidemiológico e clínico dos pacientes locais, garantindo ampla competitividade, além de assegurar o cumprimento do cronograma de substituição do item planejado no planejamento anual.

5.3. Avaliação da Competitividade do Mercado

O mercado fornecedor para a aquisição de dieta enteral normocalórica e normoproteica é considerado plenamente competitivo e possui múltiplos agentes aptos a atender à especificação padronizada, sendo o item de ampla oferta no contexto nacional. Isso se

deve ao fato de o objeto consistir em bens comuns, de natureza essencialmente comercial, cujas especificações encontram-se consolidadas no mercado farmacêutico e nutricional, o que afasta a exigência de tecnologias exclusivas e fomenta a ampla disputa no certame.

5.4. Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos Não Participantes (Carona)

Certifica-se que É PERMITIDA a adesão de órgãos não participantes, exclusivamente para órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Fernandópolis (IPREM e CÂMARA), nos termos da redação dada pelo Decreto nº 9.942/2025 ao Art. 23 do Decreto nº 9.875/2025, observando-se:

- **Autorização e Previsão:** A adesão depende de autorização expressa do Prefeito Municipal e da anuência do fornecedor detentor da ata.
- **Limites de Adesão:** As adesões deverão respeitar os limites quantitativos e as condições estabelecidas na legislação vigente para não comprometer o fornecimento ao órgão gerenciador.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O VALOR ESTIMADO TOTAL DESTA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais), conforme Pesquisa de Preço (Apenso 1).

6.1. Detalhamento dos Valores

A estimativa foi calculada com base na multiplicação da quantidade demandada pelo valor unitário de referência obtido na Pesquisa de Preços. O detalhamento segue na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA Fórmula nutricionalmente	486358	POTE	6.408	R\$ 73,20	R\$ 469.065,60



	completa para nutrição enteral e/ou oral, em pó.					
2 RESERVA ME/EPP	DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA Fórmula nutricional completa para nutrição enteral e/ou oral, em pó.	486358	POTE	1.092	R\$ 73,20	R\$ 79.934,40

6.2. Metodologia da Pesquisa e Fontes

A estimativa de valor foi obtida por meio de pesquisa de preços realizada de forma combinada no sistema oficial federal, sítios eletrônicos especializados e propostas diretas de fornecedores, utilizando-se a metodologia matemática da Média e representa o limite máximo de gasto para a vigência da Ata. A memória de cálculo e os documentos que lhe dão suporte estão detalhados no Apenso 1.

6.3. Sigilo da Informação

Certifica-se que a Estimativa do VALOR DA CONTRATAÇÃO NÃO É SIGILOSA, uma vez que será divulgada no edital e demais documentos da fase externa do processo licitatório, considerando que tal divulgação não compromete a competitividade nem a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para atendimento da necessidade administrativa consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de bens comuns, conforme especificações técnicas mínimas definidas neste Estudo Técnico Preliminar e detalhadas no Termo de Referência.

A solução foi definida após análise das alternativas disponíveis no mercado (Tópico 5), demonstrando-se a mais adequada sob os aspectos da economicidade, flexibilidade administrativa, eficiência operacional, padronização e atendimento ao interesse público.



A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se vantajosa em razão da impossibilidade de definição prévia e exata do quantitativo a ser consumido ao longo do exercício. Como o fornecimento assistencial de dietas enterais acompanha a flutuação clínica e a rotatividade de pacientes cadastrados na rede municipal, o SRP permite que a Administração realize aquisições fracionadas conforme a efetiva necessidade, evitando sobrestocagem de insumos com prazo de validade limitado, desperdício de recursos públicos e obsolescência de estoque.

A solução escolhida proporciona maior racionalidade administrativa, eficiência logística e melhor gestão do consumo, permitindo aquisições parceladas e planejadas de acordo com a demanda real da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratação contempla o futuro fornecimento de insumos nutricionais aptos ao atendimento integral das necessidades de assistência à saúde identificadas, observando os padrões usuais de mercado, requisitos de desempenho, qualidade, integridade de embalagens, prazos de validade adequados e compatibilidade técnica exigidos pela equipe de nutrição do município.

As condições específicas de execução contratual, incluindo prazos, locais de entrega, logística operacional, critérios de recebimento, garantia, assistência técnica, pagamento, fiscalização, emissão de ordens de fornecimento e demais obrigações executórias serão detalhadas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos derivados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada mediante o parcelamento em 02 (dois) itens, conforme detalhado na tabela de estimativas e em consonância com as regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). Insta destacar que a divisão não decorre de pluralidade de objetos, mas sim da segregação da demanda global de um mesmo insumo nutricional (Dieta Enteral Normocalórica e Normoproteica) em duas cotas de disputa comercial.

A escolha por essa modelagem atende perfeitamente ao princípio da ampla competitividade e está em estrita conformidade com o art. 47 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. A análise realizada evidenciou que a divisão em dois itens não acarreta prejuízo ou perda de economia de

escala. O volume expressivo total estimado para os 12 (doze) meses de vigência da ata (7.500 potes) foi distribuído em Item 1 (Ampla Concorrência – aproximadamente 75%) e Item 2 (Cota Reservada ME/EPP - aproximadamente 25%), mantendo o certame altamente atrativo para grandes distribuidores, fabricantes e fornecedores regionais, o que potencializa a obtenção de preços unitários vantajosos para a Administração Pública Municipal.

Outrossim, embora o processamento comercial ocorra de forma segregada em dois itens distintos para fins de lances e adjudicação, a execução e a gestão da Ata de Registro de Preços preservarão a total uniformidade do objeto. Exigir-se-á idêntico padrão de qualidade, eficácia, especificações nutricionais e prazos de validade para ambos os itens, garantindo a celeridade nos procedimentos operacionais de emissão de ordens de fornecimento, a padronização no recebimento dos lotes e a eficiência na fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. PROVA DE QUALIDADE E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Requisitos de Habilitação

Para a presente contratação, como condição de habilitação, será exigida a apresentação de:

I - Licenças Específicas: Apresentação de Licença Sanitária, expedido pela autoridade sanitária competente (municipal, estadual ou federal), em nome da empresa, compatível com a atividade de fabricação, distribuição, armazenamento ou comercialização dos produtos objeto da licitação, com validade vigente na data da abertura do certame.

9.2. Exigências de Catálogos Técnicos

Será exigida a apresentação de ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante para os dois itens (Dieta Enteral Normocalórica e Normoproteica), a ser apresentada pelo licitante provisoriamente vencedor após a fase de lances, no prazo fixado pelo edital.

A exigência do documento emitido pelo fabricante é indispensável para comprovar, de forma inequívoca, o atendimento integral às especificações nutricionais, composição química, densidade calórica e padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência.

9.3. Exigência de Amostra

NÃO SERÁ EXIGIDA AMOSTRA, uma vez que a padronização do objeto e as certificações técnicas são suficientes para garantir a qualidade.

9.4. Análise por Equipe Técnica e Segregação de Funções

NÃO SERÁ EXIGIDA ANÁLISE ESPECIALIZADA DA PROPOSTA DO LICITANTE POR EQUIPE TÉCNICA, sendo a conferência realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

9.5. Qualificação Técnico-Operacional

NÃO SERÁ EXIGIDA, por se tratar de bens comuns com especificações padronizadas, visando ampliar a competitividade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A elaboração de registro de preços para a aquisição de dieta enteral normocalórica e normoproteica está alinhada aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e busca alcançar resultados diretos e indiretos voltados à economicidade, à eficiência administrativa, à dignidade na assistência à saúde e ao melhor aproveitamento dos recursos públicos.

10.1. Benefícios em Termos de Economicidade e Eficiência

O Sistema de Registro de Preços constitui um dos principais benefícios em termos de economicidade e eficiência. A flexibilidade da Ata de Registro de Preços (ARP) permite que a aquisição seja realizada somente no momento da efetiva necessidade, acompanhando de forma dinâmica a evolução clínica e o fluxo de entrada e saída de pacientes cadastrados na rede municipal e na Associação de Voluntários de Combate ao Câncer (AVCC).

Esta metodologia, aliada à estimativa precisa das quantidades apresentada no Tópico 4, assegura que o recurso público seja aplicado de forma eficiente e otimizada, evitando desperdícios de recursos materiais e financeiros decorrentes de compras superiores à demanda real e da formação de estoques excessivos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

As providências abaixo serão adotadas pela Administração Municipal de Fernandópolis durante a fase de planejamento e antes da celebração do contrato.



11.1. Designação e Acesso do Gestor e Fiscal do Contrato

Durante a fase de planejamento, o processo será formalizado e instruído para a designação do Gestor e do(s) Fiscal(is) do Contrato.

A designação ocorrerá ainda durante a fase de planejamento, antes da finalização do Termo de Referência (TR), garantindo que os servidores designados tenham acesso integral ao ETP com antecedência, a fim de:

1. Gestão da Ata (Órgão Gerenciador): Acompanhar a vigência, realizar a formalização dos fornecedores registrados e controlar o saldo máximo de consumo referente aos itens registrados.
2. Fiscalização das Entregas: Verificar a conformidade de cada entrega realizada pelos fornecedores, avaliando o atendimento às especificações técnicas, prazos e quantidades descritas nos pedidos de fornecimento.

11.2. Capacitação e Orientação para Gestão de Ata e Fiscalização de Aquisições

O Departamento de Contratos, em razão de sua estrutura e capacidade técnica, será responsável pela orientação e, quando necessário, pela capacitação específica dos servidores designados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente elaboração de registro de preços para a aquisição de dieta enteral normocalórica e normoproteica foi analisada em relação a outros contratos e processos de aquisição vigentes na Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com o intuito de verificar a interdependência entre objetos, evitar o fracionamento indevido de despesa e assegurar a economia de escala.

12.1. Verificação de Interdependência

Não foram identificadas contratações simultâneas ou anteriores que possuam interdependência direta com o objeto desta licitação, cuja falta comprometeria a finalidade ou a aplicação do insumo a ser adquirido. A constituição da Ata de Registro de Preços (ARP) é autônoma e tem como finalidade fornecer um instrumento ágil para futuras aquisições fracionadas, não dependendo da conclusão de outro processo licitatório para que as dietas, quando requisitadas, possam ser distribuídas e utilizadas de forma eficaz pelos pacientes assistidos.



12.2. Análise de Correlacionamento e Não Fracionamento

A análise de contratações correlatas visa assegurar que não haja fracionamento indevido de despesa e que a economia de escala seja aproveitada.

- **Divisão em Cotas (Ampla e ME/EPP) x Não Fracionamento:** A decisão de realizar a licitação por meio de 02 (dois) itens distintos (conforme fundamentado no Tópico 8) foi adotada em estrito cumprimento às exigências legais de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, não configurando fracionamento ilegal.
- **Segregação de Demandas Estocáveis:** Registra-se que, embora o município possua aquisições pontuais de fórmulas nutricionais para o cumprimento estrito de determinações judiciais, a presente demanda foi dimensionada de maneira autônoma e específica para a instituição de um programa de assistência regular da rede municipal de saúde (atendimento administrativo).

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação visa incorporar critérios de sustentabilidade e mitigar os possíveis impactos ambientais decorrentes da elaboração de ata de registro de preços para a aquisição de dieta enteral normocalórica e normoproteica.

13.1. Identificação de Impactos Ambientais

Os potenciais impactos ambientais associados ao fornecimento do objeto restringem-se, essencialmente, a:

- Geração de resíduos sólidos: Provenientes das embalagens de acondicionamento dos produtos (potes plásticos ou latas metálicas, caixas de papelão do transporte e lacres);
- Emissão de gases de efeito estufa: Decorrentes do transporte e da logística de entrega dos insumos pela empresa contratada até o almoxarifado municipal ou pontos de distribuição.

13.2. Medidas Mitigadoras e Requisitos de Sustentabilidade

Para minimizar os impactos identificados, serão adotadas as seguintes medidas mitigadoras e requisitos na execução contratual, a serem detalhados no Termo de Referência:



- Otimização Logística e Parcelamento de Entregas: A sistemática do Sistema de Registro de Preços permite o planejamento de entregas programadas e consolidadas, reduzindo o fluxo desnecessário de veículos de carga no município e, conseqüentemente, diminuindo a emissão de poluentes atmosféricos;
- Logística Reversa e Descarte Adequado: Ficará sob a responsabilidade das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde a orientação aos pacientes e familiares quanto ao descarte correto das embalagens vazias no sistema de coleta seletiva do município, priorizando a reciclagem dos materiais (plásticos, papéis e metais).

14. ANÁLISE DE RISCO

Considerando a natureza comum do objeto, a ampla oferta no mercado fornecedor e a padronização das especificações técnicas, opta-se pela dispensa de análise de risco detalhada. Os riscos eventuais de entrega e qualidade são considerados baixos e serão mitigados através da exigência de catálogo padronizado, da fiscalização rigorosa no ato do recebimento e da aplicação das cláusulas sancionatórias previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

15. CONCLUSÃO

Após a análise detalhada da necessidade, dos requisitos, das alternativas de mercado e da viabilidade legal, conclui-se que a Elaboração de Ata de Registro de Preços para a Aquisição de Dieta enteral normocalórica e normoproteica é a solução mais adequada para atender à necessidade pública.

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que:

1. **A necessidade está claramente definida** (Tópico 1) e alinhada ao planejamento estratégico do Município de Fernandópolis (Tópico 2).
2. **O objeto é um bem comum**, com especificações padronizadas (Tópico 3), garantindo a ampla competitividade do certame.
3. **A Aquisição do Bem via SRP** (Alternativa 1) **é a opção mais vantajosa** sob os aspectos técnico e econômico, com o mercado fornecedor sendo plenamente competitivo (Tópico 5).



4. **As quantidades** (Tópico 4) foram estimadas com base em técnica adequada, e o **valor máximo de registro** (Tópico 6) está devidamente justificado, buscando a economicidade.
5. **A solução** escolhida demonstra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa, especialmente quanto à flexibilidade operacional, economicidade, racionalização do consumo, eficiência logística e melhor gestão das aquisições futuras da Administração Municipal (Tópico 7).
6. **As justificativas para o Parcelamento** do objeto em 2 itens foram apresentadas (Tópico 8).
7. **Os Requisitos de Habilitação foram definidos** de forma autônoma (Tópico 9), garantindo a correta triagem dos licitantes sem confundir-se com as obrigações contratuais.
8. **Os resultados pretendidos** (Tópico 10) **demonstram a eficácia e a economicidade** esperadas com a contratação.
9. **As Providências Prévias** (Tópico 11) **foram definidas**, incluindo a designação do Gestor e Fiscal na fase de planejamento.
10. **A contratação não possui interdependência** que comprometa sua execução (Tópico 12).
11. **Foram observadas as regras de sustentabilidade** e medidas mitigadoras de impactos ambientais (Tópico 13).
12. **A Análise de Risco** (Tópico 14) demonstra que a Administração avaliou os pontos críticos da contratação, definindo ações preventivas — ou justificando sua dispensa em razão da baixa complexidade — para assegurar a entrega do objeto.

Diante do exposto, os elementos apresentados justificam a solução escolhida e atestam a viabilidade técnica, econômica e legal para o prosseguimento da fase interna da contratação, devendo ser elaborado o Termo de Referência com base nos requisitos aqui estabelecidos.

Fernandópolis-SP, 23 de junho de 2026.

STHEFANI SANTANA TASSONI

Equipe de Planejamento



PRISCILA CRISTINA DO PRADO PANTANO FACCO

Departamento de Assistência Farmacêutica



APENSO 1 DO ETP - FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Elaboração de ata de registro de preços para a aquisição de dieta enteral normocalórica e normoproteica, destinada ao fornecimento a pacientes em situação de vulnerabilidade social acompanhados pela equipe de nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado adiante.

II – CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Para a obtenção do valor estimado da contratação, foram utilizados parâmetros técnicos que garantem a ampla pesquisa e a atualidade dos preços, empregados de forma combinada ou não, conforme as seguintes fontes:

- **Contratações Similares (Outras Avenças):** Foram consultadas contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive aquelas decorrentes de sistemas de registro de preços. Identificou-se o precedente do Município de Turvo (PR), extraído do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por meio da Ata de Registro de Preços nº 48/2026, datada de 04/04/2026.
- **Mídia Especializada e Sítios Eletrônicos:** A consulta abrangeu dados de publicações especializadas, tabelas de referência formalmente aprovadas ou sítios eletrônicos de domínio amplo, atualizados e acessados dentro do intervalo de 6 (seis) meses anterior à divulgação do certame, com registro de data e hora. Foram coletadas duas amostras junto ao endereço eletrônico da empresa Nutrimil Nutrição e Bem Estar no dia 15/06/2026, sendo a primeira referente ao produto Trophic Basic (Prodiet) e a segunda referente ao produto Enteral Comp (Vitafor).
- **Pesquisa Direta com Fornecedores:** Realizou-se a solicitação formal de cotação junto a 2 (dois) fornecedores do ramo (Humana Alimentar Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda e Soquímica Laboratórios Ltda), mediante justificativa da escolha e com orçamentos obtidos em prazo não superior a 6 (seis) meses da divulgação do edital.

III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E ANÁLISE CRÍTICA

A série de preços brutos analisados encontra-se detalhada na Tabela de Coleta de Preços anexa.

- **Análise Crítica:** Os preços foram analisados de forma crítica para assegurar a compatibilidade com as condições de mercado, especialmente em casos de grande variação entre os valores. No presente certame, a amostragem final demonstrou-se altamente consistente, apresentando um Coeficiente de Variação (CV) de 15,3005% e um Desvio Padrão de 0,0140. Tais indicadores estatísticos atestam a homogeneidade dos dados coletados e confirmam que a média aritmética de R\$ 0,0915 por grama (equivalente a R\$ 73,20 por pote de 800g) reflete fielmente a realidade econômica praticada pelas distribuidoras e órgãos públicos no cenário atual.
- **Justificativa para Desconsideração:** Para a composição desta pesquisa, todas as 05 (cinco) fontes inseridas no relatório foram consideradas válidas e mantidas no cálculo da média, uma vez que as propostas comerciais alinharam-se aos parâmetros vigentes do Painel de Preços e dos sítios de domínio amplo.

IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO

- **Método Matemático:** O valor estimado foi obtido através da aplicação da MÉDIA do conjunto de preços válidos coletados, método que se mostrou adequado para refletir o comportamento regular do mercado diante da estabilidade e homogeneidade dos valores identificados no segmento nutricional.
- **Conjunto de Preços:** O cálculo incidiu sobre um conjunto de 05 (cinco) preços válidos, preenchendo com segurança os requisitos de amostragem mínima e dispensando a necessidade de justificativas excepcionais por escassez de fontes.
- **Memória de Cálculo:** O detalhamento dos cálculos e os documentos de suporte integram o anexo deste documento. A fórmula aplicada sobre os valores brutos por grama converte-se matematicamente para a unidade de fornecimento (Pote de 800g).

V – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Para as pesquisas diretas realizadas, a escolha dos fornecedores Humana Alimentar Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda. (CNPJ 02.786.436/0001-83) e Soquímica Laboratórios Ltda. (CNPJ 59.225.268/0001-74) justifica-se pela sua atuação consolidada no ramo de distribuição de materiais médico-hospitalares, medicamentos e produtos nutricionais especializados, e pelo seu histórico de regular participação nos certames deste município. Essa seleção baseou-se na proximidade logística e na habitualidade comercial das empresas com a Administração Pública Municipal, garantindo propostas idôneas, céleres e compatíveis com as especificações e particularidades de mercado do objeto.

VI – CONCLUSÃO E VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a aquisição de dieta enteral normocalórica e normoproteica, apurado conforme a metodologia e análise descritas, é de:

R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais).

Certificação: O agente responsável atesta que o valor estimado está compatível com o mercado e que as especificações técnicas do objeto cotado correspondem integralmente ao planejamento da contratação.

Fernandópolis-SP, 23 de junho de 2026.

Sthefani Santana Tassoni

Equipe de Planejamento

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Relatório emitido em 23/06/2026 11:36

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
522/2026	986411	Rascunho	STHEFANI SANTANA TASSONI
Título: Dieta enteral normocalórica e normoproteica			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 549.000,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
486358 - Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral E/Ou Oral , Características: Normocalórica, Normoproteica , Fonte De Proteína: Ptn Isol.Sj.E/Ou Casei.E/Ou Sr.Lte E/Ou Isol.Sr.Lt , Fonte De Carboidrato: Malto.E/Ou Sacarose E/Ou Xarope Glicose , Fonte De Lipídios: Óleos Veg.E/Ou Tcm E/Ou Lec.Soja , Componentes Adicionais: Vit.,Min. E Fibras , Características Adicionais: Isento Glúten, C/ Ou S/ Lactose , Sabor: C/Sabor	Gramas	6000000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	☒ Média	Mediana
R\$ 0,0788	R\$ 0,0915	R\$ 0,0865
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 15,3005%		
Desvio Padrão: 0,0140		
Maior Preço: R\$ 0,1187		

Filtro Aplicado
Data início: 11/03/2026
Data fim: 25/03/2026

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data
1	III	NUTRIMIL NUTRIÇÃO E BEM ESTAR - Sítios Eletrônicos Especializados	800		R\$ 0,0788	15/06/

Data da Cotação
Marca/Modelo

15/06/2026
TROPIC BASIC

Hora da Cotação
Endereço Eletrônico

09:45
https://www.nutrimilnutricao.com.br/dieta-ental/trophic-basic-800g-prodiet?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=dieta-ental/trophic-basic-800g-prodiet&inStock&gad_source=1&gad_campaignid=23251455802&gbraid=0AAAAABxdxhGPfsBgjs21M6K1w_9ny34A3&gclid=CjwKCAjw857RBhAgEi1yKLqARzdGVm5bU8JQzG6Wd9Td3kMcqtoATDPM2W2PFT6YGnZ-IDm-CxoCKJ4QAvD_BwE

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	II	MUNICÍPIO DE TURVO (PR) - Contratações Similares pela Administração Pública	400000		R\$ 0,0865	15/06/2026	Sim

Data da Cotação
Marca/Modelo
Informações Adicionais

15/06/2026
TROPIC BASIC
Foram entregues 2 latas de 400 gramas (R\$ 34,60 cada) para totalizar 800 gramas, resultando no valor de R\$ 69,20.

Hora da Cotação
Endereço Eletrônico
Anexos

09:49
<https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/78279973000107/compras/2026/31/atas/7/arquivos/1>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	NUTRIMIL NUTRIÇÃO E BEM-ESTAR - Sítios Eletrônicos Especializados	800		R\$ 0,0874	15/06/2026	Sim

Data da Cotação
Marca/Modelo
Informações Adicionais

15/06/2026
Enteral Comp Vitafor
-
Hora da Cotação
Endereço Eletrônico
Anexos
10:02
<https://www.nutrimilnutricao.com.br/ental-comp-sabor-baunilha-800g-vitafor>



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - Fornecedor	6000000		R\$ 0,0859	23/06/2026	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
02.786.436/0001-83	TROPHIC BASIC	cotacao2@humanaalimentar.com.br
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
23/06/2026	10:52	-
Contato	Informações Adicionais	
-	7.500 potes, 800 gramas cada: R\$ 0,0859 por grama.	
Anexos	-	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	IV	SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA - Fornecedor	800		R\$ 0,1187	23/06/2026	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
59.225.268/0001-74	VITAFOR	licitacao@gruposoquimica.com.br
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
23/06/2026	10:56	-
Contato	Informações Adicionais	
-	-	
Anexos	-	

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

À MUNICIPIO DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

A / C: Sthefani Santana Tassoni

E-mail: sthefanitassoni@gmail.com

COTAÇÃO NÚMERO: 10004

Item	Quantidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	7500	TROPHIC BASIC ENTERAL 800G	PRODIET	R\$ 68,7900	R\$ 515.925,00
Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral a base de proteína de soja, com distribuição do VCT de 15% proteínas (38g/L), 55% de carboidratos (140 g/L) e 30% de lipídeos (34 g/L). Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Relação calorias não protéicas por grama de nitrogênio de 141:1. Apresentação: Pote de 800g. Sabor baunilha. Volume final de 3500 ml. Reg. M. 6.6320.0005.001-5. Validade: 12 meses. Procedência: Nacional. Marca: Trophic Basic. Fabricante: Prodiel Nutrição Clínica Ltda.					
TOTAL					R\$ 515.925,00

Banco do Brasil: Agência 0037-X / Conta Corrente: 363151-6

Validade da Proposta: 30 dias

E-mail para pedidos: vendaempenho@humanaalimentar.com.br

Responsável Comercial: CAROLINA ANDRADE JUNQUEIRA DUARTE

Tel.: 15 98112-4499

Setor de Cotações Humana Alimentar
AWDREY YASMIN BORGES - CPF: 434.684.698-02

02.786.436/0001-83

HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
NUTRICIONAIS LTDA

AV. DR. ADOLPHO MIRAGLIA, 1-100
VILA REGINA - CEP 17012-648
BAURU - SP

As empresas Filiais abaixo qualificadas poderão fornecer os produtos descritos nessa proposta de preço pelo mesmo valor e prazo de entrega acordado:

Razão Social	CNPJ	Sede
HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	02.786.436/0009-30	Rua Pedro Celestino, 1957 - Campo Grande - MS
HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	02.786.436/0010-74	Avenida Belo Horizonte, 397 - Uberlândia - MG
HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	02.786.436/0005-07	Av. Onze de Maio, 915 - Presidente Prudente SP
HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	02.786.436/0006-98	Rua João Penteado, 717 - Ribeirão Preto - SP
HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	02.786.436/0007-79	Av. General Carneiro, 2243 - Sorocaba - SP
HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	02.786.436/0003-45	RUA MARIA MONTEIRO, 908 - Campinas - SP
HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	02.786.436/0001-83	Rua Joaquim Marques Figueiredo, 1100 - Bauru - SP
HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	02.786.436/0002-64	Rua Curry Junior, 13-06 - Bauru - SP
HUMANA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	32.066.959/0001-16	R CUSSY JUNIOR QUADRA, 136 - Bauru - SP

Cotação para:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS
 DATA: 18/06/2026

ORÇAMENTO

*Nome Fantasia: SOQUIMICA	*Contato: Licitação
*Razão Social: SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA	
* CNPJ: 59.225.268/0001-74	Inscrição Estadual: 647.255.349.114
*Atividade Econômica Principal: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES	
Endereço: AV DR JANIO QUADROS Nº 200	Bairro: DIST INDUSTRIAL ULISSES GUIMARÃES
Cidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP	CEP: 15092-602
*Telefones: (17) 2139-3090	*Fax: O MESMO
*Validade da Proposta: 60 dias	*E-Mail: licitacao@gruposoquimica.com.br
*Valor Mínimo Fatura: 300,00	Prazo de entrega do material ou serviço: até 5 dias úteis a partir da data de emissão da nota de empenho.

<u>Item</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Unidade</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
1	1	UND	Dieta enteral normocalórica e normoproteica Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral e/ou oral, em pó, normocalórica (0,9 a 1,2 kcal/ml na diluição padrão) e normoproteica, contendo proteínas de soja e/ou caseína e/ou proteína do soro do leite; carboidratos provenientes de maltodextrina e/ou sacarose e/ou xarope de glicose; lipídios provenientes de óleos vegetais e/ou triglicerídeos de cadeia média (TCM); acrescida de vitaminas e minerais; isenta de glúten, com ou sem lactose, acondicionada em embalagem com peso aproximado de 800 g.	VITAFOR	R\$ 95,00	R\$ 95,00


59.225.268/0001-74
 I.E.: 647.255.349.114
 SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA
 Av. Dr Jânio Quadros nº 200
 Dist. Ind. Ulisses Guimarães - CEP: 15092-602
 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

3060118E86FC406981C580BC08EAB6B8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: STHEFANI SANTANA TASSONI em 24/06/2026 15:16:35
CPF:***.***-.638-76
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT
- ✓ Assinante: PRISCILA CRISTINA DO PRADO PANTANO FACCO em 25/06/2026 10:17:57
CPF:***.***-.358-07
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3060118E86FC406981C580BC08EAB6B8>

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. Elaboração de Ata de Registro de Preços para a Aquisição de dieta enteral normocalórica e normoproteica, destinada ao fornecimento a pacientes em situação de vulnerabilidade social acompanhados pela equipe de nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral e/ou oral, em pó.	486358	POTE	6.408	R\$ 73,20	R\$ 469.065,60
2 RESERVA ME/EPP	DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral e/ou oral, em pó.	486358	POTE	1.092	R\$ 73,20	R\$ 79.934,40

Descrição e Especificação Técnica dos Itens**1.2. Descrição dos itens:**

1.2.1. Item 1 - Dieta Enteral Normocalórica E Normoproteica

- 1.2.1.1. Normocalórica (0,9 a 1,2 kcal/ml na diluição padrão);
- 1.2.1.2. Normoproteica, contendo proteínas de soja e/ou caseína e/ou proteína do soro de leite;
- 1.2.1.3. Carboidratos provenientes de maltodextrina e/ou sacarose e/ou xarope de glicose;
- 1.2.1.4. Lipídios provenientes de óleos vegetais e/ou TCM;
- 1.2.1.5. Com vitaminas e minerais;
- 1.2.1.6. Isenta de glúten, com ou sem lactose;
- 1.2.1.7. Acondicionada em potes de 800g.
- 1.2.2. Item 2 – Aplica-se integralmente a descrição técnica especificada para o Item 1, visto que ambos versam sobre o mesmo insumo nutricional. A distinção entre os itens justifica-se, exclusivamente, pela instituição de cota reservada para a participação de ME/EPP.

1.3. Os itens objeto da presente contratação deverão observar, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

- 1.3.1. Ser fabricados por empresas devidamente licenciadas pelos órgãos sanitários competentes;
- 1.3.2. Apresentar rotulagem em conformidade com a legislação sanitária vigente, contendo obrigatoriamente informações sobre composição nutricional, modo de preparo, prazo de validade, lote de fabricação, identificação do fabricante, condições de armazenamento e demais informações exigidas pelos órgãos reguladores;
- 1.3.3. Possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega, salvo se o fabricante estabelecer prazo inferior, hipótese em que deverá ser entregue, no mínimo, 75% do prazo total de validade do produto;
- 1.3.4. Ser fornecidos em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada, sem sinais de violação, danos, umidade ou avarias que comprometam a qualidade e segurança do produto;
- 1.3.5. Atender às normas de Boas Práticas de Fabricação aplicáveis ao segmento alimentício e nutricional;

1.3.6. Conter ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, comprovando o atendimento às especificações nutricionais exigidas no Termo de Referência;

1.3.7. Ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo número do lote e prazo de validade dos produtos fornecidos.

Metodologia de Formação dos Preços de Referência

1.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constam nos autos do processo administrativo e no Estudo Técnico Preliminar que instrui a presente contratação.

Classificação do Objeto

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

1.6. Os bens serão contratados por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.2. A Ata de Registro de Preços e o contrato dela decorrente estabelecerão as condições específicas relativas à vigência e à execução das contratações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO NA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa identificada pela unidade requisitante, conforme justificativas técnicas, estudos de demanda e quantitativos estimados constantes nos autos do processo administrativo e detalhados no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Embora não conste originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, esta demanda superveniente justifica-se pela implantação de um programa de fornecimento de dietas enterais a pacientes em situação de vulnerabilidade social

acompanhados pela rede municipal de saúde e pela Associação de Voluntários de Combate ao Câncer (AVCC).

2.3. A modelagem atual do PCA contempla apenas aquisições para cumprimento de mandados judiciais, carecendo de cobertura para o atendimento administrativo regular da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. A contratação é indispensável para garantir a segurança alimentar dos usuários assistidos, ampliar o acesso à terapia nutricional e prevenir interações decorrentes de desnutrição. Para fins de alinhamento orçamentário, esta demanda substituirá o item nº 70 do cronograma do PCA 2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na elaboração de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Dieta Enteral Normocalórica e Normoproteica, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. O fornecimento do insumo ocorrerá de forma parcelada, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente novos, de primeiro uso, acondicionados em suas embalagens originais lacradas e em perfeitas condições de integridade, apresentando prazo de validade compatível com o subtópico 1.3.3. deste Termo de referência.

3.4. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, embalagens, tributos, montagem, instalação, configuração, testes operacionais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, quando aplicável.

3.5. Os lotes fornecidos deverão observar estritamente as especificações clínicas exigidas, os padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além dos requisitos mínimos de eficácia, segurança alimentar e durabilidade.

3.6. A solução contratada deverá assegurar capacidade logística e operacional compatível com o atendimento parcelado das demandas administrativas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.7. A solução compreende, como obrigação acessória indispensável, a garantia de substituição imediata, sem ônus para o município, de quaisquer potes ou lotes que apresentem vícios de qualidade, avarias decorrentes do transporte, alterações físicas no produto ou que estejam em desacordo com a descrição do edital.

3.8. A execução contratual deverá assegurar o fornecimento integral do objeto, sendo vedada a entrega de bens com embalagens violadas, produtos recondicionados, com prazos de validade expirados ou que não atendam à composição nutricional padronizada neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a) Os produtos deverão ser preferencialmente, fornecidos em embalagens que utilizem materiais recicláveis ou degradáveis, minimizando o impacto ambiental no descarte final.

b) A logística de entrega deverá otimizar as rotas de transporte para redução da emissão de gases poluentes.

Indicação de Marca

4.2. Na presente contratação não será indicado marcas ou modelos específicos, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

Vedação de Marca

4.3. Na presente contratação não será vedado marcas ou modelos específicos, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.6. Para esta contratação, o item 02 será reservado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

Participação de Empresas em Consórcio

4.7. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inexistência de justificativa técnica, econômica ou operacional que recomende sua vedação no presente caso.

4.7.1. A admissão de consórcios visa preservar a competitividade do certame e ampliar a possibilidade de participação de interessados, sem prejuízo do atendimento integral das condições de habilitação, proposta, execução contratual e responsabilidade solidária previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

4.7.2. As empresas consorciadas deverão observar as regras específicas de participação, representação, responsabilidade solidária, constituição, registro e habilitação previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Como se trata de Sistema de Registro de Preços, os bens serão solicitados de forma parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação mínima nem garantia de consumo integral dos quantitativos estimados registrados.

5.1.1. A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

5.1.2. A Ordem de Fornecimento deverá indicar, no mínimo, o item solicitado, a quantidade, o local de entrega, o servidor ou setor responsável pelo recebimento, o prazo aplicável e eventuais condições específicas necessárias ao fornecimento.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Porto Alegre, nº 350 – Jardim Santa Rita - CEP: 15610-024 - Fernandópolis/SP.

5.1.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal da contratada, apresentada antes do vencimento do prazo, devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

5.1.5. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as justificativas e providências adotadas, sem prejuízo da avaliação pela fiscalização e da eventual aplicação das sanções cabíveis.

5.1.6. A entrega em desconformidade com as especificações, quantidades, marcas/modelos aceitos, prazos, locais ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento sujeitará a contratada à recusa do recebimento, à obrigação de substituição/correção e à aplicação das penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

5.1.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo cada fornecimento realizado conforme a necessidade administrativa, mediante acionamento formal da Ata de Registro de Preços.

Garantia do Produto

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter as dietas enterais fornecidas em perfeitas condições de consumo e integridade, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura de Fernandópolis e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Pedido de Empenho), a Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. Na hipótese de convocação, a contratada deverá indicar formalmente preposto, devidamente qualificado e com poderes para representá-la perante a Administração, apresentando seus dados de contato atualizados (telefone e e-mail), os quais serão utilizados para a realização de todas as tratativas administrativas, operacionais e contratuais, sendo o preposto considerado o canal oficial de comunicação entre as partes.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento do Bem, do registro de ocorrências,

das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma que ocorrer a sessão pública serão considerados de uso contínuo da

empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade.

8.10.2. A data da emissão.

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato.

8.10.5. O valor a pagar.

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá conter, obrigatoriamente, os dados bancários para pagamento, incluindo banco, agência e número da conta corrente, os quais deverão estar vinculados ao titular do CNPJ do Contratado, vedada a indicação de dados bancários de terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.13. A Administração deverá realizar consulta para:

8.13.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.13.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Demandante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação de habilitação.

Prazo de Pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.20. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

8.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/06/2026.

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Como condição para a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor, deverão ser apresentados os seguintes documentos de comprovação de qualidade:

9.2.1. Ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante dos produtos ofertados, para conferência das especificações descritas no termo de referência.

Forma de Fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de Habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.7. Sociedade empresária (inclusive sociedade limitada) ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. O objeto social constante do contrato ou estatuto social da empresa deverá guardar compatibilidade com o objeto da contratação, sendo vedada a habilitação de empresa cujo objeto social seja manifestamente incompatível, admitindo-se a compatibilidade por afinidade ou correlação, desde que comprovada a capacidade para execução do objeto.

9.14. Apresentação de Licença Sanitária válida, compatível com a atividade exercida e emitida pelo órgão competente, com endereço coincidente ao local de produção, manipulação ou armazenamento.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.21. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

9.22. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos municipais.

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.25. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito

de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista de Empresas Reunidas em Consórcio

9.26. As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições de habilitação:

9.26.1. O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as empresas consorciadas, com indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração.

9.26.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

Qualificação Econômico-Financeira

9.27. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.28. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.28.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.28.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.28.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.28.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de

1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.29. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.30. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.30.1. As empresas reunidas em consórcio deverão comprovar acréscimo de 10% sobre o valor exigido para licitante individual, salvo quando o consórcio for composto, em sua totalidade, por microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.32. As microempresas e empresas de pequeno porte, ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e, conseqüentemente, da comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) previstos nos itens 9.29 e 9.30, conforme o disposto no art. 3º, § 1º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

Disposições Gerais sobre Habilitação

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Disposições Gerais sobre Habilitação das Empresas Reunidas em Consórcio

9.36. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase de execução contratual.

9.37. A empresa consorciada não poderá participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma isolada.

9.38. O licitante vencedor deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro formal do consórcio, nos termos do compromisso apresentado.

9.39. A substituição de empresa consorciada somente será admitida mediante autorização expressa da Administração, condicionada à comprovação de que a nova empresa atende, no mínimo, aos mesmos requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira apresentados pela empresa substituída.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao exercício financeiro de 2026, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento

Geral do Município de Fernandópolis, sob a dotação orçamentária própria já prevista para esta contratação.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fernandópolis-SP, 24 de junho de 2026.

JOSÉ MARTINS PINTO NETO

Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

8AB6B77D975D498A94950BAC1FFF2B96

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: JOSE MARTINS PINTO NETO em 25/06/2026 10:30:36

CPF:***.***.708-30

Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8AB6B77D975D498A94950BAC1FFF2B96>